

115

FUNDAMENTOS PARA A REVISÃO JUDICIAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS NOVATÍCIOS NOS CRÉDITOS AGRÍCOLAS. *Diego de Avilla Rodrigues, Rafael Delvalhas Liedtke, Laura Coradini Frantz (orient.) (Uniritter).*

Diante da importante função econômico-social desempenhada pela concessão de Crédito Rural no fomento da atividade agrícola, como fator de geração de emprego e renda, assume relevância a análise do instituto da revisão judicial de negócios jurídicos novados, a fim de verificar a sua admissibilidade frente ao atual desenvolvimento do instituto da novação e em verificando-a, sistematizar os seus fundamentos. A necessidade de sistematização dos fundamentos da revisão de negócio jurídico novatício vem diante da diversidade de fundamentos utilizados pela jurisprudência para tentar salvaguardar a manutenção do contrato de concessão de crédito rural. Apresenta-se, portanto, a necessidade de a doutrina ordenar e dar um sentido a essas decisões, considerando, por certo, na análise, que deverá ser feita *a priori*, a possibilidade de serem revisados negócios jurídicos novatícios para posteriormente buscar quais os seus fundamentos. O objeto do projeto é analisar a atual conformação do instituto da novação, diante da freqüente revisão judicial de negócios jurídicos novatícios, perquirindo-se acerca da possibilidade de revisão de negócios jurídicos novatícios, e se isso for possível em que medida tal revisão poderá ser operada sem que afaste-se de suas feições modernas ou retorne aos contornos dados pelo direito romano. Além dos fundamentos, serão buscados os limites para a flexibilização do instituto da novação, no sentido de se revisar cláusulas contratuais ou débitos anteriores a sua realização. A análise proposta será perpassada pelos princípios gerais que regeram a formação do novo Código Civil, quais sejam, a eticidade, a socialidade e a operabilidade, bem como os princípios mais diretamente relacionados ao direito das obrigações, como a função social do contrato, a boa-fé objetiva, o equilíbrio contratual e a manutenção dos negócios jurídicos. A metodologia utilizada será a pesquisa doutrinária e jurisprudencial.